



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.875.493/0001-15</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/05/2007</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>S. H. TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R JOSE MISKOWSKI</b>	NÚMERO <b>777</b>	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP <b>86.812-285</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA RESIDENCIAL MALIBU</b>	MUNICÍPIO <b>APUCARANA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>belmaresc@hotmail.com</b>	TELEFONE <b>(43) 9962-4343</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/05/2007</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/08/2024** às **08:11:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25  
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



## “COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-CMDE”

### Ata de Reunião e de Deliberação NR. 022/2024

A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso e gozo de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 009/2002, pelo Decreto Municipal nº. 308/2002 e regulamentada pela portaria 048/2024-SGP\* analisando o requerimento da empresa “SH TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA”, inscrito sob o CNPJ nº **08.875.493/0001-15**, protocolado sob o número 30211/2022 – SEINC – Secretaria de Indústria e Comércio e Emprego, passa a considerar:

- A) A empresa foi beneficiada através da alienação – Lei 99/2012, com lote de terra 05, com área de 1.706,66m<sup>2</sup> (mil, setecentos e seis metros e sessenta e seis centímetros quadrados), da planta da Gleba Três Bocas
- B) Autorização para **ESCRITURAR E REGISTRAR SEM RESTRIÇÃO** com lote de terra 05, com área de 1.706,66m<sup>2</sup> (mil, setecentos e seis metros e sessenta e seis centímetros quadrados), da planta da Gleba Três Bocas

O processo operacional e objeto social da empresa:

49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças

Empresa iniciou suas atividades em julho de 2007 e em 2013, após a alienação do lote de terra, cumprido prazo de construção e início de atividades, a mesma se mantém funcionando, gerando emprego e renda.

A empresa anexou ao requerimento de protocolo os documentos exigidos por lei, para obtenção de escritura pública sem restrições.

### DELIBERAMOS

A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso e gozo de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 009/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 308/2002, alterado pelo Decreto 181/18, considerando exposição na Ata de Reunião e por ser de interesse público, como preceitua o artigo 5º, do Decreto Municipal nº. 308/2002, razão pela qual somos de parecer favorável:

- a) De que esta empresa seja atendida em sua solicitação, uma vez que cumpriu todas as etapas determinadas pela lei do PRODEA.
- b) Por fim, para que se atenda a exigência do artigo 2º do Decreto Municipal nº. 308/2002 deliberamos pelo encaminhamento da presente ata, bem como dos documentos nela referidos, para que a mesma seja submetida à apreciação do Departamento Jurídico e posterior ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Apucarana.

Sem mais, encerramos a presente reunião.

Apucarana, 28 de agosto de 2024.



Assinado digitalmente por:  
GUILHERME ALVES  
RODRIGUES  
099.762.199-03

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.



Assinado digitalmente por:  
CAROLINE MOREIRA SOUZA  
087.751.276-01

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.



Assinado eletronicamente por:  
IVANILDO DA SILVA  
506.474.669-53

IDEPLAN

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 14:08 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p66c4598522832>.  
POR GUILHERME ALVES RODRIGUES EM 28/08/2024 14:08





# REGISTRO DE IMÓVEIS 2º OFÍCIO

COMARCA DE APUCARANA - ESTADO DO PARANÁ

GEORGE RODRIGUES DA SILVEIRA NETO  
Oficial de Registro

089476



## Registro de Imóveis - 2.º Ofício

Comarca de Apucarana

Estado do Paraná

LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nr. 19.266

EM: 16 DE MAIO DE 2.007

IMÓVEL: LOTE DE TERRAS sob nº 05, com a área 1.706,66 m<sup>2</sup>., subdivisão do Lote n. 21-A-2/3-Rem, situado na GLEBA TRÊS BOCAS, Município de Apucarana, no perímetro urbano de Vila Reis, com as seguintes divisas e confrontações: Ao Norte, com a Rodovia do Café-BR 376, com 40,00 metros. A Leste, com o Lote 06, com 40,15 metros. Ao Sul, com a R.F.F.S.A., com 13,52 metros e 26,83 metros. A Oeste, com o Lote 04, com 45,49 metros.

PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE APUCARANA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e administração nesta cidade, CNPJ/MF sob o nº 75.771.253/0001-68.

TITULO ANTERIOR: Matrícula nr.19.194, Livro 02, d/ Ofício. Dou fé. O Oficial

### CERTIDÃO

A presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste Ofício extraída nos termos do artigo 19 § 1.º da Lei 6015 de 31 de dezembro de 1973.

Apucarana 23 MAI 2017

FUNARPEN  
SELO DIGITAL Nº  
TW7m.fVw8d.FCTAZ  
Controle:  
EqdLH.YeEck  
consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>



OFICIAL  
George Rodrigues da Silveira Neto  
Oficial de Registro

Apucarana, 18 de julho de 2024.

## RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PRODEA.

Atendendo a necessidade de avaliação das empresas requerentes dos benefícios do PRODEA, fomos visitar a empresa “S.H. Transportes de Carga Ltda” inscrita sob o CNPJ nº 08.875.493/0001-15 a qual vem requerer junto ao município, autorização para escriturar sem restrições o imóvel alienado pela lei 127/2013 lote 5 localizado na gleba três bocas

Após visitar a empresa, constatou-se que a mesma está em pleno funcionamento, cumprindo as exigências impostas pela lei 09/2002.

O lote foi alienado há mais de cinco anos e a empresa está cumprindo aquilo que determina a lei do PRODEA. Somos de parecer favorável que a mesma seja atendida em sua solicitação.



Assinado digitalmente por:  
EDISON PERES ESTROPE  
308.800.689-49

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.





**Secretaria de Indústria,  
Comércio e Emprego**  
Prefeitura do Município de Apucarana

**PARECER DA PROCURADORIA GERAL**

Consoante análise do pedido e documentos em anexo, em especial pela deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, opina esta Procuradoria Geral, nos termos da Lei Municipal nº 009/2002 (Lei do PRODEA), pelo deferimento do pedido da empresa **S.H. Transportes Rodoviários de Cargas Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 08.875.493/0001-15** para o fim de que seja autorizada a Escrituração definitiva do imóvel sem restrições do lote de terra sob o nº 5, com área de 1.706,66m<sup>2</sup>, situado na Gleba Três Bocas, alienado através da Lei Municipal 127/2013, em favor da empresa **S.H. Transportes Rodoviários de Cargas Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 08.875.493/0001-15**, sem a observância de quaisquer encargos da lei do PRODEA, haja vista que a empresa em questão já cumpriu com todos os requisitos e encargos descritos nos termos do artigo 11 da citada Lei Municipal, conforme documentos em anexo.

SMJ. é o Parecer

Apucarana, 18 de julho de 2024.



Assinado digitalmente por:  
RUBENS HENRIQUE DE  
FRANÇA  
017.535.069-80

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

**RUBENS HENRIQUE DE FRANÇA**

OAB/PR nº 31.740

Procurador Jurídico do Município

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/07/2024 15:07 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p6899595cb52748>.  
POR RUBENS HENRIQUE DE FRANÇA EM 18/07/2024 15:07





**LEI Nº 99/2013**

**Súmula:-** Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação do imóvel que especifica, dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei nº 009/02, de 25/03/2002, para a Empresa S.H. TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA. - ME, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCTIONO A SEGUINTE:-**

**L E I**

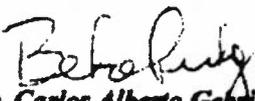
**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel constituído pelo Lote 5, Subdivisão do Lote 21-A-2/3-REM, com área total de 1.706,66 m<sup>2</sup>, localizado na Gleba Três Bocas, no Município de Apucarana, à Empresa S.H. TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA. - ME - CNPJ Nº 08.875.493/0001-15, na conformidade da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308/02 de 27/08/2002 e 087/03, de 29/04/2003.

**Parágrafo único.** O imóvel objeto da alienação será destinado a transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças municipais.

**Art. 2º.** Ficam concedidos à Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as Leis nº 59/03 e 179/06, de 28/07/2003 e 12/12/06, respectivamente.

**Município de Apucarana, em 11 de outubro de 2013.**

  
**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
**(Beto Preto)**  
**Prefeito Municipal**

**S. H. TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA.**

CNPJ/MF 08.875.493/0001-15

NIRE 41205943229

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Fls. 001

**SEBASTIÃO DAS GRAÇAS VIEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Apucarana – Pr., na Rua Doutor Nagib Daher, 161 - Centro, Cep 86800-040, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.281.930-7 SSP/PR e CPF/MF 202.564.509-00 e **AILSON JOSE VIEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliada em Apucarana – Pr., na Rua Eurico Gaspar Dutra, 32 – Jardim Trabalhista, Cep 86807-165, portador da Cédula de Identidade Civil RG 6.676.648-9 SSP/PR e CPF/MF 017.953.069-04, únicos sócios componentes da empresa mercantil que gira sob o nome empresarial de **S. H. TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA.** sediada em Apucarana – Pr., na Rua Doutor Nagib Daher, 161 - Centro, Cep 86800-040, com seu contrato social devidamente registrado na **MM. Junta Comercial do Paraná**, constituição sob nº 41205943229 em 25/05/2007, resolvem por este instrumento particular de alteração, modificar seu contrato primitivo e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O endereço do sócio Sebastião das Graças Vieira na Rua Doutor Nagib Daher, 161 - Centro, Cep 86800-040 em Apucarana – Pr., passa a ser na **RUA JOSÉ MISKOWSKI, 777 – VILA RESIDENCIAL MALIBU, CEP 86812-285 em APUCARANA-PR.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O endereço da empresa na Rua Doutor Nagib Daher, 161 - Centro, Cep 86800-040 em Apucarana – Pr., passa a ser na **RUA JOSÉ MISKOWSKI, 777 – VILA RESIDENCIAL MALIBU, CEP 86812-285 em APUCARANA-PR.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da comarca de Apucarana – Pr., para dirimir quaisquer descumprimentos que possa ocorrer durante a vigência do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem certo da devida alteração os sócios assinam a presente em via única.

Apucarana – Pr., 06 de fevereiro de 2020.

**SEBASTIÃO DAS GRAÇAS VIEIRA**  
Assinatura digital

**AILSON JOSE VIEIRA**  
Assinatura digital



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S. H. TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01795306904	AILSON JOSE VIEIRA
20256450900	SEBASTIAO DAS GRACAS VIEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 14:08 SOB Nº 20201051923.  
PROTOCOLO: 201051923 DE 27/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000899640. NIRE: 41205943229.  
S. H. TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 27/02/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 034461251-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.875.493/0001-15**  
Nome: **S.H. TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 27/12/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: S. H. TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA**  
**CNPJ: 08.875.493/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:07:44 do dia 29/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/02/2025.

Código de controle da certidão: **FCF8.D41F.6675.63AF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MUNICÍPIO DE APUCARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 38495/2024**

(NOS TERMOS DO ART. 283 K DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)

CERTIFICO, o requerimento da parte interessada, de acordo com as informações prestadas pela Fazenda Municipal, que:

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

<b>Nome/Razão: 1739123 - S. H. TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA</b>	
CNPJ/CPF: 08.875.493/0001-15	
Endereço: RUA JOSE MISKOWSKI, 777	
Complemento: *****	
Bairro: VILA MALIBU	CEP: 86.812-285
Cidade: Apucarana	Estado: Paraná

**FINALIDADE**

--

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

--

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
<b>29/08/2024</b>	<b>60 dias</b>

Na presente data apresenta(m) a seguinte situação fiscal com o Município de Apucarana:

Tipo Débito	Tributo	Anos	Detalhes
Exercício	235-IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	2023, 2024	Aberto

Ficam ressalvas os direitos de cobrar débitos posteriormente apurados mesmo referentes a períodos desta Certidão compreendidos.

Como requer, devolvendo-se a parte interessada.

Apucarana - PR, 29 de agosto de 2024.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.875.493/0001-15  
**Razão Social:** S H TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA ME  
**Endereço:** R DOUTOR NAGIB DAHER 160 / CENTRO / APUCARANA / PR / 86800-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/08/2024 a 14/09/2024

**Certificação Número:** 2024081620361446663786

Informação obtida em 29/08/2024 08:10:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: S. H. TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.875.493/0001-15

Certidão n°: 59244466/2024

Expedição: 29/08/2024, às 08:09:23

Validade: 25/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S. H. TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.875.493/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.